



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.475

De 28 de setembro de 1965.--

Dispõe sobre a doação de materiais e equipamentos destinados a construção de linhas de energia elétrica, ao Departamento de Águas e Energia Elétrica e de outras providências.--

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica criada pela Lei nº 1.350, de 12 de Dezembro de 1.951, todos os materiais e equipamentos destinados a execução e construção de linhas de energia elétrica para iluminação pública e domiciliar, nas quais sejam empregados juntamente com materiais do Município, também materiais fornecidos pelo referido Departamento.

Artigo 2º - Para efetivação da doação, fica o Prefeito autorizado a assinar os documentos necessários e demais papéis transmitindo posse, direitos e a praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aut. Prefeitura
Proj. Lei 76/65
Proc. 117/65